



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE PROMOÇÃO Nº 12/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 6/2022, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Dr. CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA, Promotor de Justiça de Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para a 43ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 4 de agosto de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE PROMOÇÃO Nº 13/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 9/2022, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Dr. LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, Promotor de Justiça de Titular da Promotoria de Justiça de Traipu, de 1ª entrância, para a 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 4 de agosto de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 4 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2022.00004241-7.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS - UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 60ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 21, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00004712-3.



Interessado: Ana Paula dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, antecedido de remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00004714-5.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia-AL.

Proc: 02.2022.00004718-9.

Interessado: ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, antecedido de remessa de traslado à Procuradoria da República em Alagoas. Cientifique-se o órgão interessado.

Proc: 02.2022.00004852-2.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS - JUÍZO DE DIREITO – 4ª VARA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos são os Doutores Marcos Aurélio Gomes Mousinho e Rogério Paranhos Gonçalves, remetam-se aos referidos órgãos de execução.

Proc: 02.2022.00004854-4.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DO DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004855-5.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – GABINETE DES. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004860-0.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – GABINETE DES. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004863-3.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – GABINETE DES. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004864-4.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – GABINETE DES. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004866-6.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – GABINETE DES. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004867-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.



Proc: 02.2022.00004868-8.

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004870-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004872-2.

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004873-3.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004876-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004877-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004878-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004879-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004886-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004887-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004888-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004889-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004891-1.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió - SEMAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00004897-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004901-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Asplage para se manifestar, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de agosto de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 4 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001750/2022-78

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Solicitação de informações sobre o cumprimento da Resolução CNMP n. 230, de 8 de junho de 2021.

Despacho: Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 10/2022/CDDF, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, para preenchimento do formulário mencionado no aludido expediente, no prazo de 5 (cinco) dias.

GED: 20.08.0284.0001750/2022-78

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Solicitação de informações sobre o cumprimento da Resolução CNMP n. 230, de 8 de junho de 2021.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001864/2022-07

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Estágio Especial de Inteligência – EEI (confirma inscrição).

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa, para os fins de direito. Após, archive-se.

Setor de Interlocação com o CNMP, 4 de agosto de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira

Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa

Promotor de Justiça

#### **Portarias**

PORTARIA PGJ nº 354, DE 4 DE AGOSTO DE 2022



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00004250-6, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem nas Sessões do Tribunal do Júri, a serem realizadas no Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, situado na Rua José de Alencar, 511, Farol, nesta Capital, nos Juízos de Direito e datas abaixo especificadas:

9ª Vara Criminal da Capital – dia 12 de agosto de 2022

Promotores de Justiça	Processos
RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE	0702657-73.2019.8.02.0001
IZELMAN INÁCIO DA SILVA	0727472-71.2018.8.02.0001
MARCUS VINÍCIUS BATISTA RODRIGUES JÚNIOR	0720174-33.2015.8.02.0001
ANA CECÍLIA DE MORAES E SILVA DANTAS	0719138-14.2019.8.02.0001
JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA	0729519-18.2018.8.02.0001
ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES	0718013-45.2018.8.02.0001
KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA	0722504-61.2019.8.02.0001
ARIADNE DANTAS MENESES	0700161-67.2019.8.02.0067
LEONARDO NOVAES BASTOS	0723275-05.2020.8.02.0001
GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO	0700899-55.2019.8.02.0067
LUCAS SCHITINI DE SOUZA	0715427-98.2019.8.02.0001
FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE	0715839-92.2020.8.02.0001

7ª Vara Criminal da Capital – dia 19 de agosto de 2022

Promotores de Justiça	Processos
FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA	0716324-39.2013.8.02.0001
THIAGO RIFF NARCISO	0718625-56.2013.8.02.0001
JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO	0725484-88.2013.8.02.0001
ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA	0700640-74.2013.8.02.0001
GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS	0700060-35.2016.8.02.0067
JOÃO BATISTA DO SANTOS FILHO	0724862-09.2013.8.02.0001
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO	0714779-89.2017.8.02.0001
ALEX ALMEIDA SILVA	0715534-55.2013.8.02.0001
LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES	0716302-78.2013.8.02.0001
BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA	0728315-12.2013.8.02.0001
PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO	0098519-98.2008.8.02.0001
HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO	0005605-05.2014.8.02.0001

8ª Vara Criminal da Capital – dia 26 de agosto de 2022

Promotores de Justiça	Processos
TÁCITO YURI DE MELO BARROS	0724380-51.2019.8.02.0001
ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO	0721450-94.2018.8.02.0001
MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES	0727094-18.2018.8.02.0001
DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	0721892-60.2018.8.02.0001
PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO	0715267-44.2017.8.02.0001
BOLIVAR CRUZ FERRO	0729241-17.2018.8.02.0001



SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE	0706717-55.2020.8.02.0001
PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS	0719019-19.2020.8.02.0001
ILDA REGINA REIS SANTOS	0008060-69.2016.8.02.0001
LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO	0800633-80.2019.8.02.0001
RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO	0729140-48.2016.8.02.0001
LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES	0719736-02.2018.8.02.0001

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

### Atas de Reunião

#### ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros *on line*, em razão das medidas preventivas à não propagação do coronavírus, para realização da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Vicente Felix Correia, Denise Guimarães de Oliveira, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra, sob a presidência do primeiro. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, que cumpriu todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 17ª Reunião Ordinária de 2022, que restou aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO 1 Cadastro nº 22022000041807 Origem Procuradoria Geral de Justiça Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 2 Cadastro nº 52022000013933 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Saneamento Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 3 Cadastro nº 22022000042328 Origem 67ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 4 Cadastro nº 22022000042383 Origem Ouvidoria do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 5 Cadastro nº 22022000042450 Origem (Não recebe cadastros) Distribuição PGJ - Protocolos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 6 Cadastro nº 22022000042461 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 7 Cadastro nº 22022000042583 Origem 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 8 Cadastro nº 22022000042640 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 9 Cadastro nº 22022000042750 Origem 67ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 10 Cadastro nº 22022000042772 Origem 67ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 11 Cadastro nº 22022000042817 Origem 67ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 12 Cadastro nº 52022000014110 Origem 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Práticas Abusivas Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 13 Cadastro nº 22022000043382 Origem Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 14 Cadastro nº 52022000014354 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Poluição Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Data de disponibilização: 27 de julho de 2022 Edição nº 699 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 6 15 Cadastro nº 52022000014365 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Saneamento Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 16 Cadastro nº 22022000043516 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 17 Cadastro nº 22022000043560 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 18 Cadastro nº 52021000000378 Origem Promotoria de Justiça de Piranhas Partes Assunto Merenda Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 19 Cadastro nº 52021000000612 Origem Promotoria de Justiça de Piranhas Partes Assunto Competência do Órgão Fiscalizador Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 20 Cadastro nº 52022000003280 Origem Promotoria de Justiça de Piranhas Partes Assunto Dano ao Erário Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 21 Cadastro nº 22022000043571 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de



Albuquerque 22 Cadastro nº 52022000014443 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 23 Cadastro nº 22022000043727 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 24 Cadastro nº 22022000043738 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 25 Cadastro nº 22022000043771 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 26 Cadastro nº 22022000043050 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 27 Cadastro nº 22022000043105 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 28 Cadastro nº 52022000014421 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes Assunto Enriquecimento ilícito Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 29 Cadastro nº 22022000043716 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 30 Cadastro nº 22022000043927 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 31 Cadastro nº 52022000014598 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Saneamento Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 32 Cadastro nº 22022000044292 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 33 Cadastro nº 22022000044304 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 34 Cadastro nº 22022000044326 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 35 Cadastro nº 52022000014610 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Gestão Ambiental Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 36 Cadastro nº 22022000044392 Origem 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 37 Cadastro nº 52022000014643 Origem Promotoria de Justiça de Piranhas Partes Assunto Pessoas com deficiência Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 38 Cadastro nº 52022000014665 Origem Promotoria de Justiça de Piranhas Partes Assunto Assistência Social Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 39 Cadastro nº 52022000014676 Origem Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes Assunto Atos e procedimentos investigatórios não formalizados Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 40 Cadastro nº 22022000044648 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 41 Cadastro nº 22022000044737 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 42 Cadastro nº 52022000014843 Origem Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 43 Cadastro nº 52022000014887 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Flora Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 44 Cadastro nº 52022000014900 Origem Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes Assunto Planejamento de Execução Orçamentária e Financeira Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 45 Cadastro nº 22022000045370 Origem Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes Assunto Relator Márcio Roberto Data de disponibilização: 27 de julho de 2022 Edição nº 699 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 7 Tenório de Albuquerque 46 Cadastro nº 22022000045436 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 47 Cadastro nº 22022000045558 Origem 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 48 Cadastro nº 22022000045569 Origem 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 49 Cadastro nº 52022000015086 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Poluição Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 50 Cadastro nº 52022000015053 Origem Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes Assunto Dano ao Erário Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 51 Cadastro nº 52022000015064 Origem Promotoria de Justiça de São José da Tapera Partes Assunto Dano ao Erário Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 52 Cadastro nº 22022000046057 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, expondo terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum teria manifestação a realizar. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Sobre os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO 53 Cadastro nº 12022000021744 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Denise Guimarães de Oliveira 54 Cadastro nº 22022000020234 Origem Procuradoria Geral de Justiça Partes Assunto Relator Denise Guimarães de Oliveira 55 Cadastro nº 132022000000260 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 56 Cadastro nº 132022000000270 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 57 Cadastro nº 132022000000281 Origem Conselho Superior do Ministério Público Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque 58 Cadastro nº 132022000000292 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, destacando terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. O Conselheiro Vicente Félix fez a inclusão, em mesa, dos cadastros 02202200000410-1, 02202200000759-7 e 02202200001823-9, tratando seleção para estagiário, manifestando-se favorável, tendo o CSMP deliberado, unanimemente, a favor da homologação. No que diz respeito às movimentações de carreira, passada a palavra ao Secretário Marcus Mousinho, este realizou exposição. Não houve inscritos para as Promotorias de Justiça de Cajueiro, Matriz do Camaragibe e Satuba. Sobre a Promotoria de Justiça de Cacimbinhas - Edital CSMP n.º 14/2022, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Izelman Inácio da Silva, da Promotoria de Justiça de Anadia, para a Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, ambas de 1ª entrância. O Presidente colocou, em mesa, a discussão sobre a forma de provimento da



4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, onde, após exposição, o CSMP deliberou, unanimemente, por seu provimento por meio de Promoção por Antiguidade. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Walber Valente propôs Voto de Congratulações ao Tribunal de Justiça e ao Novel Desembargador Fábio Ferrário, pessoa de longo trabalho na advocacia alagoana e que agora terá novos desafios, devendo ser enviada a comunicação do voto. Sobre o livro do Procurador de Justiça Geraldo Magela, tendo havido forte chuva no dia do lançamento em Arapiraca, haverá próxima semana o lançamento do livro também aqui no prédio, esperando o Conselheiro Walber Valente que todos o prestigiem. Sugeriu que saísse alguma publicação no jornal da Instituição, de segunda-feira e discutiram sobre o formato do evento. O Presidente cumprimentou a Procuradora de Justiça Kicia Cabral, falou sobre a construção do prédio para o arquivo do Ministério Público e outras obras. A Conselheira Marluce Caldas falou da atribuição de rever, analisar inquéritos administrativos e percebe, com sua experiência, que hoje o Ministério Público tem uma atuação muito delicada nessa área extrajudicial, a visão não está mais ligada só ao juri, mas muito para atuação extrajudicial, propondo uma oficina, pois vê que alguns Promotores de Justiça têm dificuldade de lidar com o SAJ, e que o SAJ se debruce nesta para as necessidades da Instituição, dentre outros pontos. O Presidente agradeceu a manifestação e disse que todos os Promotores do MPAL se não participaram foi porque não desejaram ou por estarem assoberbados, mas houve curso para conhecimento do SAJ, oficinas, palestras e encontros, com o apoio necessário. Ele aguarda a aprovação dos cargos para formar os novos funcionários e estagiários. A Conselheira Marluce Caldas falou ficar alegre do Ministério Público fazer esse reforço. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas à não propagação do coronavírus.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO CSMP Nº 06/2022

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplex para preenchimento da 43ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, mediante promoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 19ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 04 de agosto de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso II, c/c o artigo 44, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, aprovar a lista tríplex de PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para preenchimento da 43ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta, Promotor de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª Entrância, com 06 (seis) votos, em primeiro escrutínio, promovido; Dr. Bolívar Cruz Ferro, Promotor de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª Entrância, com 06 (seis) votos, e Hamilton Carneiro Júnior, Promotor de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, de 2ª Entrância, com 06 (seis) votos, ambos em segundo escrutínio, nos termos do § 7º, do art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 04 de agosto de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Promotor de Justiça





Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO CSMP Nº 09/2022

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplice para preenchimento da 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, mediante promoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 19ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 04 de agosto de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso II, c/c o artigo 44, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, aprovar a lista tríplice de PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para preenchimento da 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Traipu, de 1ª Entrância, com 06 (seis) votos, em primeiro escrutínio, promovido; Dr. Leonardo Novaes Bastos, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, de 1ª Entrância, com 06 (seis) votos, e Kleytionne Pereira Souza, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Igaci, de 1ª Entrância, com 06 (seis) votos, ambos em segundo escrutínio, nos termos do § 7º, do art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 04 de agosto de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

#### Atos

EDITAL CSMP Nº 17/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 4 de agosto de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

---

### Diretoria Geral

---

#### Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Duppla Construções Ltda (CNPJ nº 13.591.329/0001-16).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 23/2021, de execução de serviços comuns de



manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021 e respectivos anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 10 de agosto de 2022 até 9 de agosto de 2023, face previsão da cláusula décima terceira, aplicação do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme processo GED nº 20.08.1296.0000080/2022-15.

Do Valor: O valor total do contrato fica mantido em R\$ 1.794.538,80 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: Assinado digitalmente 04 de agosto de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Mauro Alexandre de Albuquerque Lisboa (Representante legal da Contratada).

---

## Administrativo

---

### Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS no fornecimento de limpeza de caixas d'água de imóveis que a partir da publicação deste aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: Serviço de limpeza de caixas d'água de imóveis afetos ao Ministério Público de Alagoas( Nas localidades Marechal Deodoro, Matriz de Camaragibe, Maragogi, Boca da Mata, São Miguel dos Campos, Arapiraca, Pão de Açúcar, Piranhas, Rio Largo, União dos Palmares, Penedo, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Porto Calvo).

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 04 de Agosto de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO  
Setor de Compras

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PORTARIA N° 04/2022



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa das ações e serviços de saúde (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, inserida no rol dos direitos sociais, a saúde recebeu destaque especial, porquanto suas ações e serviços são considerados expressamente de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos moldes da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, por força do artigo 197 do Texto Maior;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, para fins de fiscalizar o atendimento e a continuidade dos serviços de oncologia, das especialidades de alta complexidade estabelecidos no programa "Mais Saúde Especialidades", dos serviços realizados em UCI (Unidades de Cuidados Intensivos), dos serviços referentes a Cateterismo e Angiografia e dos procedimentos de Artroplastia, prestados no âmbito do CHAMA – CENTRO HOSPITALAR MANOEL ANDRÉ, no Município de Arapiraca/AL, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;

A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Designação da Servidora Fabiana Ide Rodrigues de Carvalho, Técnica do MPAL, Matrícula nº 825733-7, para exercer as funções de Secretária no presente Procedimento;

Arapiraca/AL, 04 de Agosto de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº PA 03/2022 – PENEDO-AL  
REFERÊNCIA PA 09.2022.00000706-4

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO – DEFESA DA CIDADANIA, por seu Promotor Titular infrafirmado, no uso de suas atribuições, principalmente as que promanam dos Arts. 129 II e III da CF/88; Art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual 15/96; Art. 26, I e alíneas da Lei Federal 8.625/93,

CONSIDERANDO Notícia de Fato 01.2022.00001967-1 dando conta de maus tratos a idosos na CASA DO BOM SAMARITANO;

CONSIDERANDO que em se tratando de Casa de Acolhimento é necessário, antes de providências mais invasivas entender a estrutura e funcionamento, recursos e financiamentos, natureza jurídica dentre outros requisitos,

RESOLVE



Instaurar Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000706-4, com fundamento no art. 26, I da Lei Federal 8.625/93 e no Art. 8º, I da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017 (CNMP), visando verificar a estrutura, funcionamento e manutenção da Casa do Bom Samaritano, NO QUE CONCERNE À SUA FINALIDADE SOCIAL, bem como designar canal oficial de correspondências e regular procedimentos inerentes ao envio dos documentos Institucionais ao Ministério Público (3ª Promotoria de Justiça de Penedo), por parte da Entidade Fiscalizada, termos em que

DETERMINA:

Autuação da presente Portaria em Livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no Art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

Requisitar à Diretoria da Casa do Bom Samaritano:

- ¿ Estatuto (em formato .pdf pesquisável);
- ¿ Função Social (em formato .pdf pesquisável);
- ¿ Nome, RG e telefone dos acolhidos e de eventuais parentes (em formato .pdf pesquisável);
- ¿ Nome com endereço, telefone de contato e e-mail das pessoas físicas e jurídicas financiadoras da Entidade sob comentário

Requisitar à Diretoria da Casa do Bom Samaritano/ que indique e-mail funcional e telefone oficial da Entidade para contato Institucional do MP;

Requisitar que correspondências oficiais dirigidas pela Casa do Bom Samaritano à 3ª Promotoria de Penedo, seja feita através do canal oficial e-mail [pj.3penedo@mpal.mp.br](mailto:pj.3penedo@mpal.mp.br);

PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES: 10 dias a contar da intimação oficial das requisições.

Fica V. Sa. desde já alertado que **as requisições do Ministério Público não são meras solicitações**. Constituem-se de ordens legais que sujeitam ao inadimplente sanções na esfera criminal e cível conforme a natureza da requisição.

Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia do instrumento inaugural, solicitando a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme orientação do Art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de Julho de 2017.

Penedo, Al, 03 de agosto de 2022  
ELÁDIO PACHECO ESTRELA  
Promotor de Justiça de Penedo  
Com atribuição em cidadania

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2022  
(CONVERSÃO DE PP EM ICP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, art. 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Resolução nº 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 015/96; e,

CONSIDERANDO, que o Procedimento Preparatório foi instaurado para o fim de apurar suposto dano ambiental perpetrado por empreendimentos situados nas imediações da AL-220, no município de Arapiraca, consistentes no lançamento indevido de



efluentes tóxicos na atmosfera;

CONSIDERANDO, que é direito de todos o acesso a um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ser função institucional do Ministério Público, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que em conformidade com art. 1º da Resolução 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

CONSIDERANDO, que há premente necessidade de se averiguar a análise dos efluentes líquidos decorrentes de estabelecimentos situados nas imediações da AL-220, no município de Arapiraca;

CONSIDERANDO, ainda que restam pendentes a identificação do direcionamento dos efluentes líquidos para a rede de drenagem pluvial, bem como, a realização do mapeamento dos possíveis poluidores;

CONSIDERANDO, que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de prosseguimento das investigações, ante o disposto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que prevê o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis apenas uma única vez, para a conclusão do procedimento preparatório, prazo este já ultrapassado;

RESOLVE, Converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 2º, §7º, da Resolução 23/2007, do CNMP, determinando-se:

- 1)Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- 2)A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3)Comunicação de instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ 01/96;
- 4) A Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Arapiraca, REQUISITANDO que, no prazo de 10(dez) dias, seja enviado, relatório circunstanciado, com a identificação do direcionamento dos efluentes líquidos para a rede de drenagem pluvial, bem como, com o mapeamento dos possíveis poluidores, na área do Município de Arapiraca/AL, apontada como causadora de suposta irregularidade ambiental

Designo da Servidora Fabiana Ide Rodrigues de Carvalho, Técnica do MPAL, Matrícula nº 825733-7, para exercer as funções de Secretária no presente Procedimento;

Arapiraca/AL, 04 de Agosto de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR



PORTARIA INSTAURADORA Nº 003/2022

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe, em face da Notícia de Fato nº 01.2022.00000816-3, constatou a inexistência de licença ambiental para a operação do cemitério de Coruripe, atentando, desta forma, contra o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a responsabilidade de todos em defendê-lo e preservá-lo.

CONSIDERANDO que o Município de Coruripe, responsável pela administração do cemitério, expressamente informou não ter encontrado nenhuma licença ambiental;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios).

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei nº 6.938/81 prevê: "Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.";

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 335, de 03 de abril de 2003, prevê a necessidade de licenciamento ambiental para o funcionamento dos cemitérios, bem como os requisitos;

CONSIDERANDO o responsável pela degradação ambiental deve ser criminalmente e civilmente responsabilizado por seus atos, inclusive com a recuperação da área ambientalmente degradada;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL.

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
- 2 – Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ; e
- 3 – Expedição de ofício ao Prefeito do Município de Coruripe, comunicando a respeito da instauração do Inquérito Civil, e requisitando a presença de um representante para comparecer à audiência a ser designada para tratar sobre o caso.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Coruripe, 04 de agosto de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 5 de agosto de 2022

Edição nº 706

Mauricio Mannarino Teixeira Lopes  
Promotor de Justiça